Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição da modalidade e finalidade da contratação

Termo de Referência para a aquisição de reagentes químicos do tipo acetona, compreendendo acetona grau P.A. e acetona grau HPLC Plus, para HPLC, GC e análises de resíduos, ≥ 99.9%, para utilização em atividades laboratoriais de pesquisa e ensino desenvolvidas pelo Laboratório de Engenharia e Tecnologia de Petróleo e Petroquímica / LETPP, vinculado ao Departamento de Operações e Processos Industriais do Instituto de Química / DOPI/IQ da Universidade do Estado do Rio de Janeiro / UERJ.

Os produtos serão utilizados em diferentes aplicações analíticas, compreendendo ensaios de viscosidade inerente corrigida e análises cromatográficas por Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas – GC-MS.

A contratação será realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis, bem como da legislação específica relativa ao controle e à fiscalização de produtos químicos pela Polícia Federal.

1.2. Justificativa da contratação

A aquisição decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades analíticas desenvolvidas pelo LETPP.

A acetona grau P.A. será utilizada na determinação da viscosidade inerente corrigida, realizada no equipamento Sistema de Viscosidade RPV1, patrimônio nº 156239, atividade para a qual foram testadas e consideradas adequadas diferentes marcas de acetona grau analítico, conforme justificativa técnica anexa.

A acetona grau HPLC Plus, por sua vez, será utilizada em análises cromatográficas, especialmente em Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas / GC-MS, cuja elevada sensibilidade exige solvente com baixo nível de contaminantes e perfil de impurezas compatível com a aplicação analítica, em razão da elevadíssima sensibilidade do detector de massas.

Conforme demonstrado nos testes realizados pelo laboratório, a acetona grau P.A., com pureza nominal de 99,5%, não apresentou adequação para as análises por GC-MS, uma vez que impurezas residuais podem gerar sinais adicionais no cromatograma e no espectro de massas, sobrepor-se aos analitos de interesse, dificultar sua identificação, ocasionar falsos positivos e contribuir para a contaminação da coluna cromatográfica e da fonte de ionização do espectrômetro de massas.

A justificativa técnica anexa demonstra, ainda, que a simples indicação de pureza nominal igual ou superior a 99,9% não é suficiente, isoladamente, para assegurar a adequação do solvente à aplicação pretendida, tendo em vista que diferentes produtos comercializados com especificação semelhante apresentaram comportamentos cromatográficos distintos nos testes realizados pelo laboratório.

Entre as marcas de acetona ultrapura testadas, apenas uma delas apresentou cromatograma livre de sinais de impureza, conforme registrado na Justificativa Técnica anexa ao processo, evidenciando a necessidade de especificação técnica objetiva de desempenho (e não de marca) para a contratação, conforme detalhado no item 2.5 deste Termo.

Dessa forma, a especificação do item HPLC Plus deverá contemplar requisitos técnicos compatíveis com a aplicação em HPLC, GC e análises de resíduos, bem como documentação que permita verificar a conformidade do produto fornecido.

1.3. Instrumentos de planejamento

PCA - 404310/00001/2026

ID do PNCP - 42498600000171-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recurso: 100

1.5. Classificação do bem objeto da contratação

O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de reagentes químicos do tipo acetona, produtos controlados pela Polícia Federal, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Os itens possuem aplicações laboratoriais distintas e requisitos técnicos próprios, não sendo intercambiáveis:

Item 01 – Acetona P.A.: destinada aos ensaios de viscosidade inerente corrigida realizados no equipamento Sistema de Viscosidade RPV1 (nº de patrimônio 156239).

Item 02 – Acetona HPLC Plus: destinada a aplicações cromatográficas, incluindo HPLC, GC e análises de resíduos, com pureza nominal mínima de 99,9% e características de desempenho compatíveis com análises por GC-MS.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Não haverá divisão por lotes, tendo em vista tratar-se de dois itens com especificações técnicas distintas, cuja aglutinação em lote único poderia restringir a competitividade ao exigir de um único fornecedor a disponibilidade simultânea de dois graus de pureza diferentes.

Item	ID SIGA	Especificações	Unidade de Fornecimento	Quant.
01	200879	Acetona P.A.	Frasco de 5 L	8
02	200861	Acetona HPLC Plus, para HPLC, GC e análise de resíduos (pureza ≥ 99,9%)	Frasco de 1 L	3

2.3. Informações Complementares dos Produtos

Os produtos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricante regularmente estabelecido;

b) ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação;

c) apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

d) possuir CAS nº 67-64-1;

e) ser acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança – FDS/FISPQ, em versão atualizada e compatível com a legislação aplicável;

f) ser acompanhados do Certificado de Análise – CoA do lote fornecido, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do produto, lote, especificação de pureza e resultados dos ensaios pertinentes, quando necessário;

g) possuir prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega;

h) atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável ao armazenamento, transporte e comercialização de produtos químicos.

2.3.1. Requisitos Específicos do Item 01 – Acetona P.A.

A acetona P.A. deverá possuir grau analítico e ser adequada à utilização em ensaios de viscosidade inerente corrigida realizados pelo LETPP.

Fórmula Molecular: C3H6O

Serão aceitas as marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e que sejam compatíveis com a aplicação analítica pretendida.

Conforme os testes realizados pelo laboratório e registrados na justificativa técnica anexa, foram consideradas adequadas, para a aplicação de viscosidade, as marcas Isofar, Neon, Dinâmica e Synth.

2.3.2. Requisitos específicos do Item 02 – Acetona HPLC Plus, para HPLC, GC e análise de resíduos

A acetona HPLC Plus deverá possuir pureza nominal mínima de 99,9% e ser adequada à análises cromatográficas por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas

Fórmula Molecular: C3H6O

A justificativa técnica anexa registra que, entre os produtos testados pelo laboratório, a acetona da marca Sigma Aldrich, apresentou resultado satisfatório para as análises por GC-MS, enquanto o produto da marca Dinâmica testado apresentou sinais de impurezas no cromatograma.

A referência de marca/modelo constante da documentação técnica possui finalidade de identificação do padrão de desempenho avaliado pelo laboratório, devendo eventual aceitação de produto diverso observar o atendimento integral às especificações e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência

2.3.4. Informações relativas ao controle de produtos químicos

Considerando que a acetona está sujeita ao controle e à fiscalização da Polícia Federal, a contratação deverá observar a legislação federal específica aplicável aos produtos químicos controlados.

A contratada deverá possuir e manter válidos, durante a execução do fornecimento, os registros, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis pela Polícia Federal para o exercício das atividades relacionadas ao produto fornecido.

A comprovação da regularidade deverá observar a legislação vigente e os procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal, inclusive aqueles realizados por meio do Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos – SIPROQUIM.

A contratada deverá apresentar, quando exigível, documentação comprobatória de sua regularidade perante a Polícia Federal.

A nota fiscal e demais documentos de fornecimento deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável aos produtos químicos controlados.

2.3.5. Transporte e entrega

O transporte dos produtos deverá observar a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos.

Para fins de transporte, a acetona é classificada como produto perigoso, ONU 1090, Classe 3 – líquido inflamável, Grupo de Embalagem II, devendo ser observadas as exigências aplicáveis ao transporte terrestre e demais modalidades eventualmente utilizadas.

A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades.

Quando exigível pela legislação, o transporte deverá ser acompanhado da documentação pertinente ao produto perigoso.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

Trata-se de aquisição de produtos químicos, de entrega imediata, destinado ao consumo em atividades laboratoriais de pesquisa e ensino, não configurando prestação de serviço contínuo nem investimento em ativo permanente.

2.4.2. Condição de entrega

A entrega dos produtos dar-se-á em parcela única, em local a ser indicado pela UERJ, em horário comercial, com agendamento prévio. A Contratada será responsável pelo transporte, descarga e alocação dos reagentes no local de destino, sem ônus adicionais para a Contratante.

Local de entrega:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20940-200

Setor: Laboratório de Engenharia e Tecnologia de Petróleo e Petroquímica / LETPP

Endereço: Rua Fonseca Teles, nº 121, térreo, laboratório ao lado da recepção, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ (Prédio Ernesto, LETPP)

- Dia/Horário: em dias úteis, das 9hs às 16h.

- Contato(s) do(s) responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do material/serviço:

E-mail(s): mgaya@uerj.br

Contato telefônico usual: (21) 99957-8220

Nome(s): Prof. Marco Antonio Gaya de Figueiredo

2.5 Justificativa para Indicação de Marca ou Modelo

* Acetona HPLC Plus, para HPLC, GC e análise de resíduos (pureza ≥ 99,9%)

As marcas Sigma Aldrich e Dinâmica da Acetona HPLC Plus, para HPLC, GC e análise de resíduos (pureza ≥ 99,9%) foram testadas em laboratório, porém apenas a acetona Sigma Aldrich, que possui especificação de referência no mercado, demonstrou adequação para as exigências das análises por GCMS apresentando um cromatograma (Figura 1) livre de impurezas (picos/sinais de fundo). Diferente da acetona ultrapura Dinâmica que não apresentou pureza satisfatória para as análises por GC-MS, como pode ser observado com a presença de picos em seu cromatograma (Figura 2). Esses dados poderão ser verificados na justificativa técnica anexada a esse processo 132229350.

Dessa forma apenas a Acetona Sigma Aldrich (≥ 99,9% para HPLC plus, GC e análises de resíduos) Ref: 650501, CAS-N°: 67-64-1 foi aprovada para as análises por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas.

*Acetona P.A.

Para as análises de viscosidade, a seguintes marcas de acetona grau analítico (P.A) foram testadas e aprovadas paras as análises realizadas no laboratório conforme norma API 17 TR2:

• Isofar

• Neon

• Dinâmica

• Synth

Ressalta-se que essas indicações encontram amparo legal no art. 41, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de indicação de marca ou modelo nas seguintes hipóteses:

> “Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.”

Dessa forma, a especificação das acetonas está fundamentada na necessidade de assegurar a compatibilidade da solução já utilizada pela Administração, não decorrendo de preferência comercial pela marca, sem restringir a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que ofereçam as marcas desejadas, conforme os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prazo de Entrega do Objeto

O prazo para entrega dos produtos, em parcela única, será de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, ressalvado prazo diverso comprovadamente necessário e informado previamente pelo fornecedor.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Reajuste de preços

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de início do contrato poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Garantia

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza e do baixo valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e validade dos produtos fornecidos.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento de produtos químicos.

Os produtos deverão ser acompanhados de FDS/FISPQ atualizada e compatível com a legislação vigente.

A destinação dos resíduos e embalagens deverá observar as normas ambientais e os procedimentos internos da UERJ aplicáveis aos resíduos laboratoriais.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Em razão da natureza do objeto e considerando sua baixa complexidade, não será permitida a subcontratação de quaisquer partes do contrato. A execução direta pela empresa contratada garante maior controle, padronização e facilidade na fiscalização, sendo esta a forma mais adequada para assegurar a efetividade da contratação, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17, VI, "b", do Decreto Estadual nº 48.816/2023, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a soma de capacidades técnicas e econômicas de mais de um fornecedor, sendo o consórcio, nesse caso, medida capaz de restringir, sem necessidade, a competitividade do certame.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Fica facultada a participação de sociedades cooperativas, em observância à regra geral do art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovem, nos mesmos moldes exigidos das demais licitantes, a titularidade de licença/autorização vigente da Polícia Federal para comercialização de produtos químicos controlados.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Considerando o valor estimado da contratação, não ultrapassará o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza do objeto, será aplicada a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

4.1. Qualificação Técnica

Como condição de habilitação técnica, a licitante/fornecedora deverá comprovar, mediante documento hábil expedido pela Polícia Federal, a titularidade de Certificado de Registro e Licença de Funcionamento vigentes para a comercialização de produtos químicos controlados (acetona, CAS nº 67-64-1), legislação vigente, sob pena de inabilitação.

4.2. Habilitação jurídica

i. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

* Termo de ciência de designação do gestor e do fiscal do contrato;

* Termo de Referência;

* Nota de Empenho;

* Proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s);

* Documentos de habilitação, incluindo licença da Polícia Federal;

* FISPQ dos produtos fornecidos;

* Ordem de Fornecimento

* Nota fiscal e comprovante de entrega.

* Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

* Comunicações formais (e-mail, ofícios, etc.).

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

Serão designados, por ato formal, os seguintes agentes para a gestão e fiscalização do contrato:

* Fiscal do Contrato: Recebimento e conferência da documentação de entrega, verificação do cumprimento dos prazos, comunicação de ocorrências ao Gestor do Contrato.

* Gestor do Contrato: Acompanhamento geral da execução contratual, resolução de questões administrativas e contratuais, aplicação de sanções (se necessário), atestação de notas fiscais para pagamento.

5.3. Rotinas de Fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos. As rotinas incluirão:

* Conferir, no ato da entrega, a quantidade, o lote, o prazo de validade e a integridade das embalagens;

* Verificar a compatibilidade das especificações técnicas do produto entregue com o exigido neste Termo de Referência (grau de pureza, CAS, apresentação de COA);

* Verificar a validade da licença da Polícia Federal do fornecedor constante da nota fiscal;

* Verificar a FISPQ e Certificado de Análise do lote, quando aplicável;

* Registrar as ocorrências e não conformidades, se houver.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações da Contratada

- entregar o produto nas especificações, prazo e local pactuados;
- apresentar FISPQ e Certificado de Análise do lote, quando aplicável;
- fornecer produtos originais, novos, lacrados e em perfeitas condições;
- manter, durante toda a execução, a regularidade da licença da Polícia Federal para comercialização do produto controlado;
- apresentar a documentação técnica exigida;
- manter sua regularidade perante os órgãos competentes durante a execução do fornecimento;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- comunicar imediatamente à UERJ qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do fornecimento.

5.4.2. Obrigações da Contratante (UERJ)

- fornecer as informações necessárias à entrega;
- proceder ao recebimento e conferência do objeto;
- comunicar formalmente eventuais desconformidades;
- efetuar o pagamento no prazo pactuado;
- disponibilizar local de armazenamento adequado (armário para inflamáveis)
- manter regularizada sua própria licença junto à Polícia Federal.

5.5. Mecanismos de comunicação

A comunicação entre o Contratante e a Contratada será realizada por meio de canais oficiais, como e-mail institucional, ofícios e reuniões, com registro formal de todas as interações relevantes para a execução do contrato.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e documenta. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: Será realizado em até 10 (dez) dias, mediante verificação da conformidade técnica do produto com as especificações deste Termo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Pagamento

O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos, em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela CONTRATADA.

Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá informar: Banco, Nº da Agência Bancária e Conta Corrente.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega.

A entrega deve ser realizada juntamente com a Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada por no mínimo dois servidores responsáveis pela verificação do produto entregue.

Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração do objeto desta contratação será o valor global dos produtos, conforme propostas vencedoras da licitação. O valor incluirá todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias para a sua plena utilização pela UERJ.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, conforme o Decreto Estadual nº 48.778/2023, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

Modo de disputa: ABERTO.

Prazo de validade da proposta: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Amostra: Poderá ser exigida amostra ou Certificado de Análise, como condição de aceitação da proposta mais bem classificada, com o objetivo de assegurar a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

Na entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada - ou ainda física atestada por no mínimo dois servidores e, posteriormente, digitalizada e anexa ao presente processo;

A não observância desta condição implicará na não aceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Eduardo Cesar T. M. F. da Costa
Cargo: Agente de Contratação de Planejamento (Portaria UERJ/Reitoria Nº 1716)
Matrícula UERJ: 41802-0

Rio de Janeiro, 01 setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cesar Torrentes Muniz Ferreira da Costa**, **Técnico Administrativo**, em 09/09/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Gaya de Figueiredo**, **Professor**, em 01/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140520737** e o código CRC **BE174BC8**.

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/